



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças-MT**

PROJETO DE LEI Nº 150/2023 27 DE OUTUBRO DE 2023 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

REGULAMENTA SOBRE A ABERTURA DE  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A VENDA DOS  
LOTES 02, QUADRA IND 1/5, COM ÁREA DE 12000  
M<sup>2</sup>, NO SETOR DISTRITO INDUSTRIAL DE BARRA DO  
GARÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDO EM: 27/11 2023

ENCAMINHADO À: 27/11/2023 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

27/11/2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

27/11/2022 COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 27/11/23

**URGENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT

**PROJETO DE LEI Nº 150 DE 27 DE novembro DE 2023.**

<b>PROTOCOLO</b>			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 189	Livro 26	Fls. 640	Data 27/11/23
Horas 18:05			
<i>Osseure</i>			
FUNCIONÁRIO			

“Regulamenta sobre a abertura de procedimento licitatório para a venda do lote 02, Quadra IND 1/5, com área de 12.000 m<sup>2</sup>, no Setor Distrito Industrial de Barra do Garças, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças MT, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei disciplina sobre a autorização para a abertura de procedimento licitatório para a venda do lote 02, Quadra IND 1/5, com área de 12.000 m<sup>2</sup>, no Setor Distrito Industrial de Barra do Garças, registrado sob matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) 1º Ofício.

**Art. 2º** A área descrita no artigo 1º desta Lei destina-se, exclusivamente, à instalação de empresas com atuação nas áreas de serviço de oficina e mecânica de máquinas pesadas, indústria de artefatos de madeira para agrícola e pecuária em geral, serviços de transportes e manutenção de caminhões, fabricação de móveis planejados, manutenção de máquinas agrícolas, comércio atacadista de peças para tratores e implementos agrícolas, construção civil, indústria de produtos agrícolas, reciclagem de materiais diversos, comércio varejista de materiais de construção, fábrica de ração de animais, beneficiamento de madeira com origem de reflorestamento, beneficiamento e industrialização de grãos e metalúrgica com galvanização.

**Art. 3º** O valor da área foi definido pela média das avaliações feitas pela Comissão de Avaliação instituída, nos termos do artigo 7º e 8º da Lei Municipal 4.336, de 24 de Novembro de 2021 e suas alterações, sendo homologado pelo Chefe do Executivo.  
Parágrafo Único- Os documentos acima descritos seguem em anexo e fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** O edital do procedimento licitatório a ser aberto deve seguir as especificações contidas na Lei Municipal 4.336, de 24 de Novembro de 2021, bem como a legislação federal vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 27 de novembro de 2023.

*Adilson*  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 27/11/2023

*Osseure*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Rua Celso, nº 522, Centro  
Barra do Garças/MT

PROTÓCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO LIVRAMENTO  
R. S. LUIZ DE ALMEIDA, 123 - BARÃO DO LIVRAMENTO - BA  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9º inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

**REVISADO**

*Herbert de Souza Penze*

**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2016  
045017-22475-0



PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT

MENSAGEM Nº 150 DE 27 DE novembro DE 2023.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº <u>189</u>	Livro: <u>26</u>	Fls. <u>01</u> Data: <u>27/11/23</u>
Horas: <u>18:05</u>		
<u>Ozscuse</u>		
FUNCIONÁRIO		

A presente proposta tem por objetivo regulamentar a abertura de procedimento licitatório para a venda do lote 02, Quadra IND 1/5, com área de 12.000 m<sup>2</sup>, no Setor Distrito Industrial de Barra do Garças, na área relacionada a matrícula nº 48.443 do CRI 1º Ofício desta Comarca.

Nesse sentido, vale ressaltar que as formalidades administrativas para a venda de bem público imóvel são, como já vimos, a autorização competente, a avaliação prévia e a licitação, nos termos da legislação pertinente, tendo sido cumprida todas estas exigências legais prévias a abertura do procedimento licitatório.

No que tange ao interesse público, constata-se que este está presente, uma vez que é necessário o incentivo por parte da Administração Pública da instalação de indústrias naquela localidade, fato que irá proporcionar emprego e renda aos munícipes.

Além do fortalecimento da economia local, os valores repassados pelas empresas vencedoras do certame irá proporcionar uma melhoria na infraestrutura do Setor Industrial, o qual poderá ser transformado em modelo para outras cidades e regiões.

Dessa forma, requer-se a aprovação do presente projeto que visa a autorização para a venda das áreas acima especificadas do Distrito Industrial de Barra do Garças, pelos motivos acima expostos.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 27 de novembro de 2023.

Adilson  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**RECIBO**  
EM 27 / 11 / 2023  
HORA 17:45  
Haup

PROTÓCOLO  
CAMARA MUNICIPAL DE PARATI OVARINI  
Nº 17.001/2021  
DATA: 01/01/2021  
FUNÇÃO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

*Herbert de Souza Penza*

**Herbert de Souza Penza**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB RJ 224751-0



## DESPACHO

Devidamente instruído e informado, vem-me as mãos a ata/laudo de avaliação nº 002/2023 dos imóveis do Setor Distrito Industrial formulada pela Comissão Avaliadora instituída pelo Decreto Municipal nº 5.523, de 25 de Agosto de 2023 e encaminhada pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, para fins de homologação.

Pois bem, em atenção ao artigo 8ª, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.336, de 24 de Novembro de 2021, faz-se necessário a homologação do Chefe do Poder Executivo dos valores atribuídos pela Comissão Avaliadora, a qual atribuiu os seguintes preços para alienação por parte da Administração Pública, das áreas do Setor Distrito Industrial pertencentes ao Município (matrícula nº 48.443- CRI-1º Ofício) abaixo discriminadas:

Lote 02, Quadra IND 1/5, com área de 12.000 m<sup>2</sup>- R\$ 492.000,00

Lote 03, Quadra IND 1/5, com área de 22.000 m<sup>2</sup>- R\$ 902.00,00

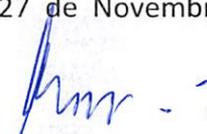
Nesse sentido, verifica-se que os valores atribuídos pela Comissão se referem ao preço médio de mercado, dessa forma, **DECIDO:** pela homologação da avaliação dos imóveis do Setor Distrito Industrial formulada pela Comissão Avaliadora instituída pelo Decreto Municipal nº 5.523, de 25 de Agosto de 2023, bem como pela abertura do procedimento licitatório para a venda destes imóveis, após a devida autorização legislativa.

Com efeito, encaminhe o ato para as Secretarias responsáveis para demais providências, devendo ainda este Despacho ser publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para que surtam seus efeitos legais.

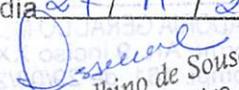
De ciência aos interessados,

Registre-se, publique, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 27 de Novembro de 2023.

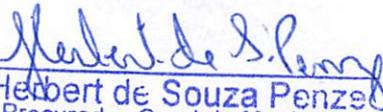
  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 27/11/2023

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 131/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9º inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

**REVISADO**

  
Herbert de Souza Penzes

Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT 22475/LC



Avaliação de Valor de Mercado das Áreas do Setor Distrito Industrial

**Endereço dos imóveis:**  
BR-070, Km 08 - sentido Cuiabá, após o Parque de Exposição Eliziário José de Farias  
Bairro Distrito Industrial - Barra do Garças/MT

Laudo de Avaliação de Valor de Mercado nº 002/2023

<b>Endereço dos imóveis:</b> Distrito Industrial		
<b>Cidade:</b> Barra do Garças	<b>UF:</b> MT	
<b>Objetivo da avaliação:</b> Identificar o Valor de Mercado		
<b>Finalidade da avaliação:</b> Abertura de Procedimento Licitatório		
<b>Solicitante e/ou interessado:</b> Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, Pesca, Indústria e Comércio		
<b>Proprietário:</b> Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT		
<b>Tipo do imóvel:</b> Área/Terreno		
<b>Área do imóvel:</b> 75 hectares - Matrícula nº 48.443 - Cartório de Registro de Imóveis (CRI) 1º Ofício		
<b>Metodologia:</b> Metodo Comparativo		
<b>Ressalvas:</b> Os valores alcançados e descritos tratam-se apenas da área sem as construções que venham possuir (muros, grades, alambrados, galpões, tanques etc).		

24 / 11 / 23  
Proc Jurídica Municipal  
Barra do Garças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Comissão de Avaliação

Decreto Nº 5.253 de 25 de Agosto de 2023

## ÍNDICE

1 – SOLICITANTE.....	3
2 – OBJETIVO.....	3
3 – FINALIDADE.....	3
4 – PROPRIETÁRIO.....	3
5 – PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES.....	3
6 – IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO.....	4
6.1 – Localização.....	4
6.2 – Acesso.....	4
6.3 – Caracterização da Região.....	4
7 – DIAGNÓSTICO DE MERCADO.....	4
8 – METODOLOGIA.....	4
8.1 – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.....	5
8.2 – Aproveitamento Eficiente.....	5
9 – AVALIAÇÃO.....	5
9.1 – Pesquisa Mercadológica.....	5 e 6
10 – CONCLUSÃO.....	7
11 – ANEXOS.....	8
Anexo I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO.....	9 e 10
Anexo II - IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL - GOOGLE EARTH.....	11
Anexo III - PLANTA/CROQUI DO IMÓVEL.....	12

**Laudo de Avaliação de Valor de Mercado nº 002/2023**

Comissão de Avaliação

Decreto Nº 5.253 de 25 de Agosto de 2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Comissão de Avaliação

Decreto Nº 5.253 de 25 de Agosto de 2023

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, Pesca, Indústria e Comércio, Memorando Nº112/SMICDRPA/2023 de 23.11.2023 e por intermédio das Leis Nº 4.336 de 24/11/2021 e Nº4.687 de 01/06/2023, que delegou-se aos servidores Nilson Aires Costa - Matrícula Nº 92, Marcelo Arruda Jesus - Matrícula Nº 30-1 e Marcelo Chiavagatti Francisquelli - Matrícula Nº 88, através do Decreto Nº 5.253 de 25 de agosto de 2023 a incumbência de proceder à avaliação de valor de mercado dos imóveis localizados no Setor Distrito Industrial, sito na BR-070, KM 08 - Barra do Garças/MT.

## 1 – SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, Pesca, Indústria e Comércio.

## 2 – OBJETIVO

Determinar o Valor de Mercado dos imóveis.

## 3 – FINALIDADE

Abertura de Procedimento Licitatório.

## 4 – PROPRIETÁRIO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

## 5 – PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

Esta avaliação fundamenta-se no valor possível de venda onde compreende o Distrito Industrial de Barra do Garças/MT. Quanto às edificações e benfeitorias existentes nos imóveis (muros, grades, alambrados, galpões, tanques etc) não foram considerados na avaliação, informações constatadas "in loco" quando da vistoria aos imóveis, realizada em 23/11/2023, dessa forma, adotadas na presente avaliação como oficiais, por premissa, consideradas como válidas.

Também, utilizamos como referência no decorrer dos trabalhos elementos documentais e informações prestadas por terceiros, admitidas como confiáveis, corretas e de boa fé. Por fugir às finalidades precípuas deste trabalho, dispensou-se a investigação referente a títulos, invasores, hipotecas, superposições de divisas, etc.; providências essas consideradas de caráter jurídico legal. O valor apurado refere-se ao imóvel em condições cadastrais e de segurança regulares, ou seja, livre e desimpedido para negociação, de acordo com o estado de conservação existentes.



## **6 – IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS IMÓVEIS AVALIANDO**

### **6.1 – Localização**

BR-070, Km 08 - Bairro Distrito Industrial - Barra do Garças/MT.

### **6.2 – Acesso**

O acesso aos imóveis é direto e realizado pela BR-070, Km 08 - sentido Cuiabá, após o Parque de Exposição Eliziário José de Farias.

### **6.3 – Caracterização da Região**

A região onde está situado os imóveis avaliando, possui relevo homogêneo de inclinações suaves. A região onde se localiza os terrenos é dotada de pouca infraestrutura urbana, sendo: rede de energia elétrica, telefônica, sistema viário com ruas sem asfalto e sem calçadas, fácil acessibilidade e com baixa densidade ocupacional: industrias, empresas de serviços e comercial. Tais como: Total Energies, Cerenge, Prodap, Hospital das Maquinas, JAF Alimentos, Vale da Serra Combustíveis, Recycle Residos, V.V.G. Engenharia, Di Casa Tintas, Macro Engenharia, Transportadora Alvaro Junior, Disbral Asfalto e Ceramica Araguaia.

## **7 – DIAGNÓSTICO DE MERCADO**

Considerando a retomada da atividade econômica que vem ocorrendo em nosso país, o município encontra-se com um desempenho satisfatório, havendo na cidade um número significativo de transações imobiliárias, com absorção considerada normal. A liquidez dos imóveis avaliando é considerada como média, estando o desempenho do mercado regular.

## **8 – METODOLOGIA**

O método adotado para a avaliação dos imóveis é o Método comparativo Direto de Dados de Mercado. Para a avaliação da área dos terrenos, procedemos pesquisas junto ao mercado imobiliário local e imóveis semelhantes ao do objeto da presente avaliação. Conforme pesquisa realizada na região dos imóveis avaliando, para apuração de valor de mercado de terrenos, verificamos ser possível a utilização neste trabalho do Método Comparativo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Comissão de Avaliação

Decreto Nº 5.253 de 25 de Agosto de 2023

## 8.1 – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado

Conforme item 7.3.1 da NBR 14.653-1, a conceituação do método é a seguinte: *“Identifica o custo do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra”*.

É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomada, estatisticamente, como amostra do mercado imobiliário.

## 8.2 – Aproveitamento Eficiente

O princípio que norteou o trabalho avaliatório foi o do aproveitamento eficiente, determinado por análise do mercado imobiliário, cujo conceito encontra-se assim definido pela ABNT NBR 14653-2: *“Aquele recomendável e tecnicamente possível para o local, numa data de referência, observada a tendência mercadológica nas circunvizinhanças, entre os diversos usos permitidos pela legislação pertinentes”*.

## 9 – AVALIAÇÃO

### 9.1 Pesquisa Mercadológica

nº	Fonte	Adquirente	Características	Área	Valor	R\$/m <sup>2</sup>
1	Pref. Mun. Barra do Garças	DISBRAL Data de aquisição 09/03/2021	Área no Distrito Industrial, com as mesmas características de solo e localização Quadra IND1/8 - Lote 17	2700	40.601,50	15,04
2	Pref. Mun. Barra do Garças	DISBRAL Data de aquisição 09/03/2021	Área no Distrito Industrial, com as mesmas características de solo e localização Quadra IND1/8 - Lote 18	2700	40.601,50	15,04



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Comissão de Avaliação

Decreto Nº 5.253 de 25 de Agosto de 2023

3	Pref. Mun. Barra do Garças	DISBRAL Data de aquisição 09/03/2021	Área no Distrito Industrial, com as mesmas características de solo e localização Quadra IND1/8 - Lote 19	2700	40.601,50	15,04
4	Pref. Mun. Barra do Garças	DISBRAL Data de aquisição 09/03/2021	Área no Distrito Industrial, com as mesmas características de solo e localização Quadra IND1/8 - Lote 20	2700	40.601,50	15,04
5	Pref. Mun. Barra do Garças	MADEF Data de aquisição 10/07/2023	Área no Distrito Industrial, com as mesmas características de solo e localização Quadra DEP1/1 - Lote 01	2700	110.050,74	40,76
6	Pref. Mun. Barra do Garças	MADEF Data de aquisição 10/07/2023	Área no Distrito Industrial, com as mesmas características de solo e localização Quadra DEP1/1 - Lote 02	2700	110.050,74	40,76
7	Pref. Mun. Barra do Garças	MADEF Data de aquisição 10/07/2023	Área no Distrito Industrial, com as mesmas características de solo e localização Quadra DEP1/1 - Lote 19	2700	110.050,74	40,76



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Comissão de Avaliação

Decreto Nº 5.253 de 25 de Agosto de 2023

## 10 – CONCLUSÃO:

Ante o exposto e de acordo com a análise técnica realizada, informamos que o valor de mercado para o imóveis em questão são:

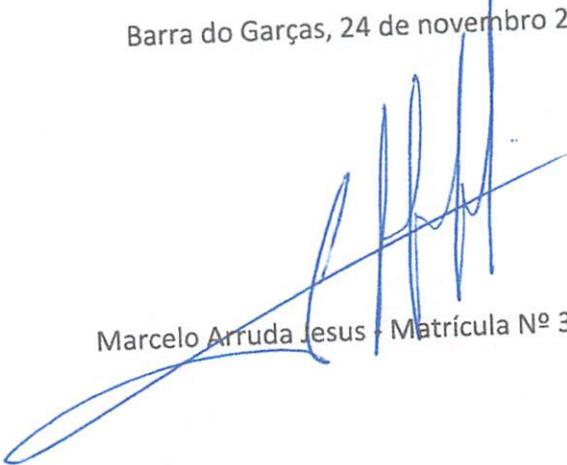
FOTO	QUADRA	LOTE	VL M <sup>2</sup>	QT. M <sup>2</sup>	VL TOTAL
01, 02	IND. 1/5	2	R\$ 41,00	12.000	R\$ 492.000,00
03, 04	IND. 1/5	3	R\$ 41,00	22.000	R\$ 902.000,00
TOTAL					R\$ 1.394.000,00

O presente laudo foi elaborado constando 07 (sete) folhas digitadas, numeradas e rubricadas, sendo a última datada, assinada e os anexos na parte final.

Barra do Garças, 24 de novembro 2023.

  
Nilson Aires Costa - Matrícula Nº 92

**Nilson Aires Costa**  
Auditor Tribut do Município  
Port. Nº 4.879 de 31/12/2001

  
Marcelo Arruda Jesus - Matrícula Nº 30

Documento assinado digitalmente  
**MARCELO CHIAVAGATTI FRANCISQUELLI**  
Data: 24/11/2023 12:30:54-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcelo C. Francisquelli - Matrícula Nº 88



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Comissão de Avaliação

Decreto Nº 5.253 de 25 de Agosto de 2023

## 11 – ANEXOS

Anexo I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO

Anexo II – IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL - GOOGLE EARTH

Anexo III – PLANTA/CROQUI DO IMÓVEL



ANEXO I

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS IMÓVEIS AVALIANDO



FOTO 01 - Quadra IND 1/5 Lote 02 - 12.000 m<sup>2</sup> - Rua 04 rumo a BR



FOTO 02 - Quadra IND 1/5 Lote 02 - 12.000 m<sup>2</sup> - Rua 05 rumo a BR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Comissão de Avaliação

Decreto Nº 5.253 de 25 de Agosto de 2023



FOTO 03 - Quadra IND 1/5 Lote 03 - 22.000 m<sup>2</sup> - Rua 04 esquina com a Rua 09 rumo a BR



FOTO 04 - Quadra IND 1/5 Lote 03 - 22.000 m<sup>2</sup> - Rua 05 esquina com a rua 09 Rumo a BR

## ANEXO II

## IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS - GOOGLE EARTH



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Comissão de Avaliação

Decreto Nº 5.253 de 25 de Agosto de 2023



## ANEXO III PLANTA/CROQUI DO IMÓVEL

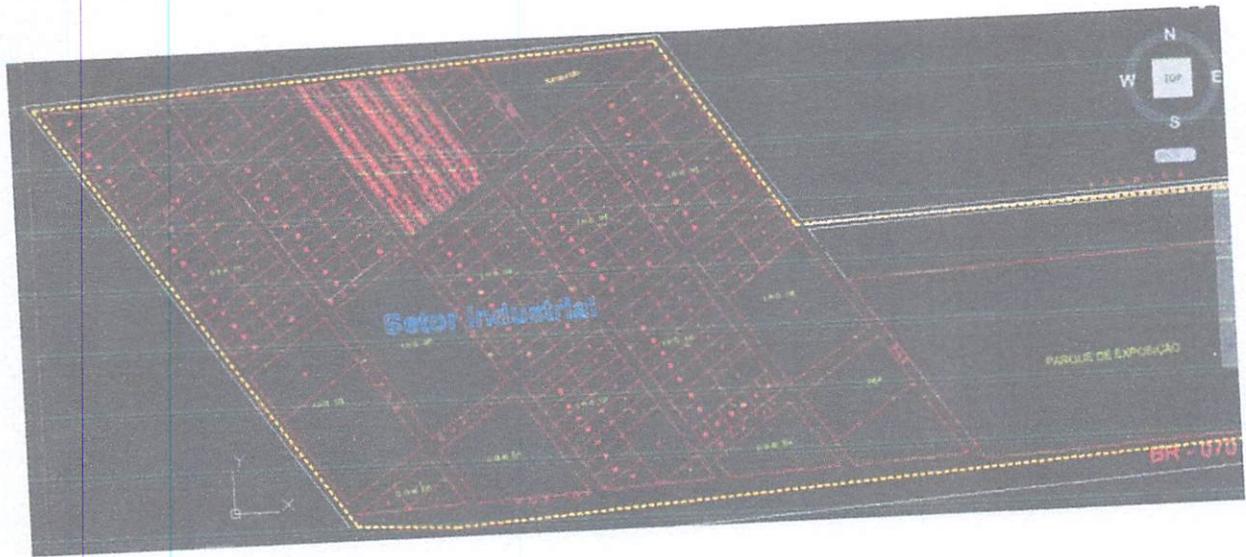




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Comissão de Avaliação

Decreto Nº 5.253 de 25 de Agosto de 2023





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

# **ESBOÇO**

# **EDITAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023**  
**CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº XXX/2023**

**Data de Recebimento das Propostas: XXXX.**

**Data de Abertura: XXXX**

**Local:** Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 20.620/2023, torna público que se encontra aberto o processo de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo maior oferta**, para alienação de bens imóveis (terrenos) de propriedade do Município de Barra do Garças/MT individualizados no item 1.1., colocando à disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, discriminadas através do presente Edital e seus respectivos Anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

A presente Concorrência é regida pelas normas contidas neste Edital, pela Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Municipal 4.336 de 24 de novembro de 2021 a venda e a concessão de direito real de uso de imóveis na área do distrito industrial de Barra do Garças/MT. Decorrente desta lei, a procura por empresas para se instalarem na área descrita, suscitou a necessidade de prover a licitação individualizada das áreas previamente definidas pelo requerente, através de licitação na modalidade concorrência, conforme autorização legislativa dada pelas Leis XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal ou mediante telefone (66) 3402-2000 – Ramais 2045/2052, ou ainda pelo endereço eletrônico: [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **alienação de dois (dois) imóveis (terrenos) de propriedade do Município, não de uso e inservíveis a administração pública municipal de Barra do Garças/MT**. Os valores mínimos a serem ofertados para a aquisição dos imóveis encontram-se discriminados na tabela abaixo por lote, separadamente, cuja respectiva certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e croquis de localização encontram-se no Departamento da Secretaria de Indústria e Comércio, Desenvolvimento Rural e Pesca e Aquicultura localizada no endereço Travessa dos Voluntários da Pátria, nº 29, telefone (66) 3401-1351 - e-mail: [secindcom.pmbg@hotmail.com](mailto:secindcom.pmbg@hotmail.com):

Nº	LOTE	ÁREA TOTAL DO TERRENO	LOCALIDADE	QUADRA	BAIRRO	MATRICULA	VALOR DE MERCADO (Atualizado)	LEI AUTORIZATIVA
1	XXX	XXX	XXX	XXX	Distrito Industrial	48.443	XXX	XXXXXX
2	XXX	XXX	XXX	XXX	Distrito Industrial	48.443	XXX	XXXXXX

**1.2.** Os valores mínimos foram estabelecidos conforme Laudos/Parecer técnico de Avaliação elaborados pela Comissão Avaliadora instituída pelo Decreto Municipal nº 5.523, de 25 de Agosto de 2023.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**1.3.** O interessado, ao participar da presente licitação, está ciente de que os imóveis em questão serão vendidos no estado em que se encontram, e após homologação final do processo deverão ser desmembrados da matrícula original.

**1.4.** A venda será feita *'ad corpus'*, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões dos imóveis, constante da respectiva matrícula do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o Município, não ensejando devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da área descrita.

**1.5.** Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes das despesas cartorárias, incluindo-se o desmembramento, custas e emolumentos, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, dentre outras despesas pertinentes.

**2. DOS PRAZOS E DA FORMA DE PAGAMENTO (À VISTA ou a PRAZO)**

**2.1.** O Resultado final da alienação de imóveis será levado ao público através de publicação na imprensa oficial.

**2.2.** Os licitantes poderão optar pelo pagamento do valor ofertado à **vista**, ou de forma **parcelada**, em até no máximo **36 (trinta e seis) vezes**, sendo elas mensais, fixas, irrajustáveis e consecutivas, observando a correção anual do IPCA (índice de preços ao consumidor amplo).

**2.3.** O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 10 (dez) dias após a notificação pela VENDEDORA, ou da retirada do instrumento.

**2.4.** Optando o licitante COMPRADOR pelo pagamento À **VISTA**, deverá solicitar no Setor de Arrecadação localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com endereço indicado no preâmbulo deste edital, munido da Minuta do contrato, o boleto DAM constando o valor total do imóvel adquirido.

**2.5.** Quanto a forma de pagamento **PARCELADO**, o COMPRADOR munido da Minuta do Contrato, solicitará junto ao Setor de Arrecadação os Boletos (DAM) que se refere a quantidade de parcelas a qual optou, podendo ser até em 36 (trinta e seis vezes).

**2.6.** Após a quitação do bem imóveis, o Adquirente terá o prazo de 30 (trinta dias) para efetuar o desmembramento, transferência e lavratura da escritura pública conforme prevê o art. 188 da Lei nº 6.015/1973, ressaltando que todas as despesas cartorárias e fiscais correm por conta exclusiva do COMPRADOR.

**3. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

**3.1.** A recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, bem como a inadimplência em relação ao pagamento e as obrigações relativas à transferência do imóvel, nos prazos estabelecidos, poderá ser aplicada, justificadamente as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

- c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa do COMPRADOR, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, por prazo não superior a dois anos, no caso de recusa da assinatura do Contrato sem motivo justificável;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Perda da garantia contratual, quando for o caso.

**3.1.1.** De qualquer sanção imposta, o COMPRADOR poderá, no prazo máximo de cinco dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, devidamente fundamentado.

**3.2.** Optando o COMPRADOR pela forma de pagamento parcelada quanto a falta do exato cumprimento da obrigação assumida implicará na rescisão do contrato e na reversão da concessão, sem que caiba o ressarcimento ou indenização das benfeitorias realizadas no imóvel e pelo investimento e edificação de obras, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal;

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Poderão participar da Concorrência para alienação nº XXX/2023 todas as pessoas jurídicas que se interessarem e enquadrarem nas condições estabelecidas neste edital.

**4.2.** Nenhuma participante, ainda que munido de procuração poderá representar mais de uma empresa ou mais de um licitante junto à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT nesta Concorrência, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

**5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**5.1.** Os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**ENVELOPE Nº: 001-DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**Concorrência Nº:**

À Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

Rua Carajás nº 522, Centro -- CEP: 78.600-013

Nome ou razão social da licitante:

Documentos de Habilitação

**ENVELOPE Nº: 002-PROPOSTA DE PREÇOS**

**Concorrência Nº:**

À Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

Rua Carajás nº 522, Centro – CEP: 78.600-013

Nome ou razão social da licitante:

Proposta de Preço para a Compra do Item: \_\_\_\_\_ (*Indicar  
quais são os terrenos interessados*)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**5.2.** O documento exigido poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado em Cartório ou publicado em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticado por membro da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentado juntamente com o original em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a realização do certame.

**5.3.** A colocação da proposta de preço no envelope de documento de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

**6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**6.1.** A proponente deverá apresentar o seguinte documento em uma única via contendo o seguinte:

**6.1.1. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.2.** Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os autorizem a participar de licitações, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

**6.1.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todas as exigências previstas neste Edital em nome de sua representada.

**6.1.4.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**6.1.5.** Por credenciamento entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), Instrumento Constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Acompanhado do Instrumento Constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**6.1.6.** Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 4 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

**6.1.7.** A empresa que fizer falsamente declarações mencionadas neste edital incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades penais, civis e administrativas cabíveis.

**6.2. DA HABILITAÇÃO**

**6.2.1.** Munido do Comprovante do recolhimento de 5% do valor estimado para a alienação do imóvel, conforme prevê o art. 18 da Lei nº 8.666/93 e

- **Documentos de identificação dos sócios (CPF e RG, e ou CNH);**
- **Requerimento do Empresário ou Contrato Social;**
- **Cartão de CNPJ da empresa;**
- **Comprovante de endereço do proponente;**
- **Comprovante de pagamento dos 5%.**

**6.3. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.3.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via, devidamente rubricada, com valor expresso em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em impresso próprio da firma proponente ou papel personalizado da pessoa jurídica. A proposta de preço deverá ser colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação devidamente lacrado e rubricado em seu fecho.

**6.3.2.** A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, o que se segue:

- a) O prazo de sua validade, que não deverá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes.
- b) A cotação do preço global;
- c) O preço em moeda corrente do país;

**6.4. VALOR MÍNIMO DO LANCE INICIAL.**

**6.4.1.** O valor mínimo de lance inicial por imóvel no Setor Industrial está estimado, conforme os laudos de avaliação anexo aos autos e deverá ser ofertado de acordo com os valores estipulados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**7. DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

**7.1.** No dia e horário marcado, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, na presença dos interessados e abertos ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da Concorrência para Alienação nº XXX/2023 pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**7.2.** A Comissão Permanente de Licitação identificará o representante legal das empresas proponentes presentes no ato.

**7.3.** A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº 001) e Proposta de Preço (envelope nº 002).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**7.4.** A seguir, será procedida a rubricação e abertura dos envelopes, efetuando-se em primeiro lugar a abertura dos envelopes de nº 001, referente aos Documento de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento e rubrica e eventuais observações.

**7.5.** Procedida à abertura destes envelopes o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível à relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como a data e hora para abertura do envelope da Proposta de Preço, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope nº 02, na sequência da sessão, no caso de não haver apresentação de recursos administrativos ou judicial.

**7.6.** Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de abertura e em havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, das quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope nº 02, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo esta sessão encerrada, definitivamente, passando-se para a análise das Propostas de Preço.

**7.7.** Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, não havendo mais a apresentação de novos recursos, nesta mesma sessão será aberta os envelopes de Proposta de Preço das licitantes habilitadas, nos termos do art. 43, II, da Lei nº 8.666/93.

**7.8.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item de Credenciamento e Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

**7.9.** O envelope nº 02, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preço do licitante inabilitado, será devolvido ao seu representante quando da finalização dos prazos recursais e homologação do ato.

**7.10.** Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

**8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

**8.1.** Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, dará início à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

**8.2.** A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preço apresentadas, desclassificando aquela que:

- a) apresentar preço simbólico, de valor zero ou incompatível com o imóvel ofertado;
- b) apresentar preço ou quaisquer condições baseadas em cotação de outro licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**8.3.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.

**8.4.** Observando o disposto neste item a Comissão Permanente de Licitação classificará a proposta vencedora, pelo critério de julgamento de Maior Oferta, desde que atendidas às exigências do Edital e que esteja com valor igual ou maior do que o valor estimado pela Administração;

**8.5.** Comunicará formalmente a sua decisão à licitante vencedora do certame, e encaminhará posteriormente para a autoridade competente para a sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.

**8.6.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, far-se-á, exclusiva e unicamente por sorteio nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.**

**9.1.** Após a realização do certame e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame será adjudicado ao vencedor do certame.

**9.2.** O prazo de cinco dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preço, desde que presentes no ato os licitantes ou seus prepostos.

**10. DO LOCAL, HORÁRIO E CÓDIGO DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.**

**10.1.** O local e o horário para atendimento dos interessados são os mesmos citados no preâmbulo deste Edital;

**10.2.** O código de acesso dos meios de comunicação é o (066) 3402-2000, ramais 2045/2052.

**11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO GLOBAL.**

**11.1** Serão aceitas apenas as propostas que apresentarem preço igual ou acima do valor estimado para o objeto desta licitação;

**11.2.** No caso de apresentação de propostas com preço inexequível ou irrisório o licitante será desclassificado nos termos do art. 48 da Lei nº. 8.666/93.

**12. DO LIMITE DE PAGAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO.**

**12.1.** Para participação do certame conforme prevê o Art. 18 da Lei 8666/93, se faz necessário o recolhimento de 5% (Cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel, recolhido antecipadamente como condição para a habilitação na licitação; de acordo com o valor mínimo estipulado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**12.2.** O valor recolhido para fins de habilitação deverá ser efetivado para cada imóvel para qual o interessado ofertar proposta. O valor deverá ser pago ao Município mediante DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual o interessado deverá solicitar junto ao Departamento de Arrecadação a emissão do DAM para pagamento.

**12.3.** Os valores recolhidos para fins de habilitação e participação no certame pelos licitantes que forem considerados inabilitados, desclassificados ou simplesmente não apresentarem



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

melhor oferta, serão devolvidos, sem juros e sem correção monetária, na conta bancária da empresa indicada pelo interessado, após a publicação da homologação do processo de licitação.

**12.4.** Caso não tenha sido informados os dados bancários conforme descrito no item 12.3., os valores recolhidos serão devolvidos somente mediante requerimento protocolado pelo interessado junto ao Departamento de Licitação e a devolução se dará sem juros ou correções até 30 (trinta) dias após a homologação do certame, decorrido esse prazo sem manifestação o valor poderá ser requerido até 15 (quinze) de dezembro do presente exercício financeiro, decorrido esse prazo não será mais devolvido.

**12.5.** O valor recolhido pelo licitante que se sagrar vencedor da licitação, constituirá parte do pagamento à **vista** do imóvel alienado, ou se for o caso parte correspondente ao valor da entrada na **venda parcelada**.

**12.6.** O licitante que for declarado vencedor da Concorrência, no caso de vir a desistir da compra do imóvel, perderá o direito ao valor dos 5% (cinco por cento) recolhido, que não lhe será devolvido.

**12.7.** O restante do pagamento deverá ser efetuado em 10 (dez) dias corridos após a Homologação desta Concorrência ou se há critério da Licitante vencedora, podendo este efetuar o pagamento do valor remanescente à **vista** ou **parcelado** em até 36 (trinta e seis) parcelas fixa, descrito nos itens **2.4.** e **2.5.** deste edital.

**13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA TRANFERÊNCIA DO IMÓVEL.**

**13.1.** O pagamento do bem arrematado nesta Concorrência será efetuado em conformidade com o disposto nos itens 2.4. e 2.5. deste Edital.

**13.2.** O prazo para transferência do imóvel através da Escritura Pública é de até 30 (trinta) dias após quitação do bem imóvel.

**14. DA GARANTIA PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO.**

**14.1.** Não será efetuada a cobrança de garantia para cumprimento do contrato.

**15. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI.**

**15.1.** As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitados pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação até dois dias úteis antes da abertura desta Concorrência.

**15.2.** Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de dois dias úteis depois de protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes.

**15.3.** O licitante, que discordar das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

**15.4.** Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**15.5.** O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor, vedada à interposição de qualquer outra forma.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**16.1.** O licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

**16.2.** Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital a Comissão Permanente de Licitação poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

**16.3.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preço subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

**16.4.** No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

**16.5.** À VENDEDORA se reserva no direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preço.

**16.6.** A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

**16.7.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preço.

**16.8.** Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas, diretamente no Órgão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no período das 07h30min às 17h00min ou pelo telefone (066)3402-2000.

**16.9.** É facultado à VENDEDORA, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**16.10.** Constitui anexos deste Edital o seguinte:

**I.** Termo de Referência;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**II.** A minuta do Contrato a ser firmado entre a VENDEDORA e a licitante Vencedora;

**III.** Modelo de Proposta de Preço.

Barra do Garças/MT, 06 de Novembro de 2023.

**MYRELLA RAYSSA SANTANA SAGGIN**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

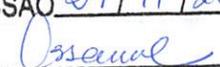
**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 150/2023 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 27 de Novembro de 2023.

  
Ver. JAIRO GEHM  
Presidente

APROVADO  
EM SESSÃO 27/11/2023  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

  
Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO  
Relator

  
Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA  
Vogal

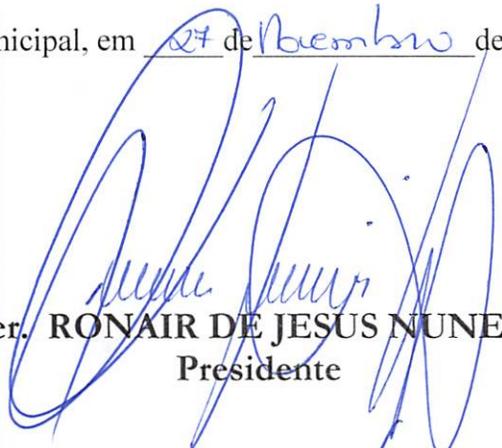
**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PARECER**

Projeto de Lei nº 150/2023 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

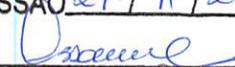
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a  
**PROJETO DE LEI**, em epígrafe, resolve acompanhar o parecer do Jurídico e exarar  
**PARECER FAVORAVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 27 de Novembro de 2023.

  
Ver. **RONAIR DE JESUS NUNES**  
Presidente

  
Ver. **HADEILTON TANNER ARAÚJO**  
Relator

**APROVADO**  
**EM SESSÃO** 27/11/2023

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

  
Ver. **PAULO BENTO DE MORAIS**  
Vogal

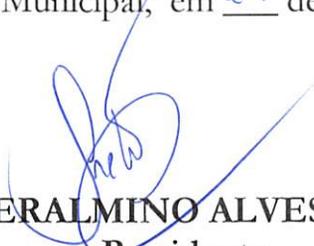
**COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES COMUNICAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE.**

**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 150/2023 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES, COMUNICAÇÃO  
E MEIO AMBIENTE, analisando o PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar  
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

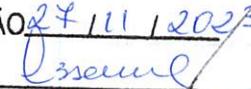
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 27 de Novembro de 2023.

  
Ver. GERALMINO ALVES R. NETO  
Presidente

  
Ver.º JAIRO MARQUES FERREIRA  
Relator

  
Ver. CARPEGIANE GONZAGA DA S. LIONES  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 27/11/2023

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

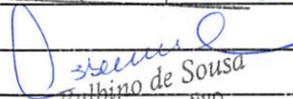
# VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 150/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	SOLIDARIEDADE	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB	Presidente		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 27/11/2023

  
Cilma Bulbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 131/1996